



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA**

**LEI Nº 1.828
De 18 de dezembro de 2014**

**Dispõe sobre nome de Rua do nosso
Município e da outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, nos usos
de suas atribuições legais,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu
promulgo e sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º – A Rua projetada E, localizada no Loteamento Riviera, no Bairro
São Cristóvão, entre as quadras E e G, a mesma fica do lado esquerdo da Avenida
Mauricio Andrade, passará a denominar-se de RUA NORMANDO TAVARES DE JESUS.**

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2014.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito Municipal


ANDRÉA CAROLINA ALMEIDA MACHADO
Procuradora Geral do Município

CERTIDÃO
O MUNICÍPIO DE ITABAIANA CERTIFICA
QUE A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA
EM 19/12/2014 POR APROVAÇÃO
NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA
MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO ART
79 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL